

**DECRETO Nº 4.101 / 2017.**

“Concede complementação salarial para Servidor da Prefeitura Municipal de Itaquirai, e da outras providencias.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;e

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei nº 002/1991, especificamente no que trata o artigo 62;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que reajusta o Salário Mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

**D E C R E T A :**

**Art. 1 °** - Fica concedido complementação de salário, para os servidores da Prefeitura Municipal de Itaquirai, com salário base abaixo do mínimo nacional vigente.

**Art. 2 °** - A complementação salarial de que trata o artigo 1° será concedida provisoriamente, ou seja, até ser sancionada a Lei Municipal que concede o reajuste anual dos servidores municipais.

**Art. 3 °** - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2017.

**Art. 4 °** - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 20 de Janeiro de 2017.**

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br